**ANEXO VIII**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS**

**CONCORRÊNCIA Nº [•]/2019**

**CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA**

O Concedente, e de outro lado , com sede , representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. (doravante designada Concessionária), têm, entre si, justo e contratado o presente Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos (“Termo”), mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

* 1. O presente Termo tem por objeto:
  2. A aceitação formal por parte da Concessionária do inventário com todos os bens existentes e integrantes do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso de Chapecó-SC, apresentados no Termo de Aceitação Provisório, e
     1. Permissão de uso e acesso gratuito dos bens inventariados indicados na lista anexa, conforme especificações constantes do Contrato de Concessão, do qual este Termo passa a fazer parte integrante, a fim de que a Concessionária proceda à execução do objeto concedido.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZO**

* 1. O presente Termo Definitivo de Aceitação e Permissão de Uso terá o prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura e de término na mesma data em que for extinto o Contrato de Concessão.
  2. O presente Termo poderá ter seu prazo de vigência alterado em decorrência de alterações no prazo do Contrato de Concessão.

**CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DA PERMISSÃO**

* 1. A Concessionária obriga-se a:
     1. Ter vistoriado os referidos bens, estando de acordo com a descrição constante do inventário, o qual passa a fazer parte integrante do presente, nada mais tendo a reclamar da Concedente em relação aos referidos bens;
     2. Utilizar a área, os equipamentos e os bens exclusivamente para execução do objeto da Concessão, vedado seu uso para qualquer outra finalidade.
     3. Zelar pela guarda e conservação das áreas e dos equipamentos de forma a poder devolvê-los ao Concedente nas mesmas condições de operação em que ora lhes são entregues;
     4. Efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre as áreas devido à execução do Contrato de Concessão, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia de canteiros de obras, respondendo, ainda por todas exigências dos poderes públicos a que der causa; e
     5. Ocupar os imóveis e assumir a responsabilidade pela guarda dos mesmos, dos equipamentos e bens, a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA 4ª – BENFEITORIAS**

4.1. Quaisquer benfeitorias sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões,

consentidas ou não, que a Concessionária vier a fazer na área objeto da Permissão de Uso, ficarão a ela incorporadas, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA 5ª – EXTINÇÃO**

* 1. O presente Termo Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos será extinto nas mesmas hipóteses de extinção previstas do Contrato de Concessão.
  2. A extinção deste Termo implicará a imediata desocupação e restituição das áreas cedidas, sob pena de a Concessionária ser considerada esbulhadora, para efeito de reintegração de posse, conforme artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como a devolução de todos os equipamentos cedidos, sem prejuízo das indenizações ao Concedente, quando for o caso.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **PODER CONCEDENTE** |  | **CONCESSIONÁRIA** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Bem** | **Estado de Conservação** | **Capacidade de Operação** | **Demais especificações técnicas** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |